PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Praça João Pinheiro, 73 - Centro - CEP 37.550-000 (035) 449-4031

DECRETO Nº 2.432/2000

APROVA O LOTEAMENTO SANTA CLARA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POUSO ALEGRE, DE PROPRIEDADE DE ALBERTO PACIULLI FILHO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 31 da Lei nº 2.593-A/92, com a nova redação modificada pela Lei nº 3.015/95, e na conformidade do art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Loteamento Santa Clara, no Bairro "Ribeirão das Mortes", perímetro urbano desta cidade, de propriedade de Alberto Paciulli Filho e sua mulher, com área de 29.117,69m2 (vinte e nove mil, cento e dezessete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A área loteada é fracionada em cinco (05) quadras, designadas pelas letras A, B, C, D e E, assim discriminada:

| Lotes | 15.775,39m2 |
|--------------------|-------------|
| Ruas | 8.510,60m2 |
| Área verde | 3.371,70m2 |
| Área institucional | 1.460,00m2 |
| TOTAL | 29.117,69m2 |

Art. 2° - Ficam os loteadores responsáveis pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à abertura e pavimentação em asfalto das ruas, meio-fio e sarjeta,

MEMORIAL DESCRITIVO LOTEAMENTO SANTA CLARA

Área de terreno de propriedade de Alberto Paciulli Filho, localizada no bairro Santa Edwiges, às margens da Rua Alberto Paciulli, com 29.117,09 m2 que será dividida da seguinte forma:

| 15.775,39 |
|--------------|
| 3.371.70 |
| 1.460,00 |
| 8.510,60 |
| 29.117,09 m2 |
| |

O loteamento será composto por cinco quadras, denominas A-B-C-D- E e as ruas A-B-C-D e avenida E.

O loteamento está situado na zona 02 e o uso predominante será o residencial e misto residencial / comercial.

Será exigido para as construção o recuo obrigatorio de 3,00 a partir do alinhamento das vias.

Todas as ruas do loteamento deverão ser arborizadas, com o plantio de uma árvore para cada lote, no passeio em frente aos mesmos.

Já existe nas proximidades todos os serviços urbanos necessários aos futuros moradores, tais como, posto de saúde, escola municipal (ciem) ponto de ônibus urbano em frente ao loteamento, telefone público, e variado comercio varejista de pequeno porte.

A área de terreno destinada ao loteamento está perfeitamente adequada a finalidade proposta já que apresente topografia favorável, isente de matos e sem risco de alagamentos.

Pouso Alegre, 04 de junho de 2.000

Eng. Resp.

DÂMASO JOSÉ BRAGA NUNFS ENG. CIVIL - CREA 5.114/D-MG